**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA**

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM DE 27 SETEMBRO DE 2022.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Reaberta a Assembleia Extraordinária de Debenturistas da 3ª Emissão da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, conforme instalada e suspensa no dia 15 de setembro de 2022, aos **27 de setembro de 2022, às 15h00**, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora" ou "Securitizadora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81 de 22 de março de 2022 ("Resolução 81" e "CVM"), coordenada pela Emissora, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **MESA:** Presidente: Sra. Carlos Pereira Martins; Secretário: Carlos Alberto Bacha.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O edital de convocação foi publicado no Diário Comercial do Estado de São Paulo, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2022, de acordo Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora", respectivamente).

4. **QUÓRUM:** Presentes debenturistas representando 94,26% das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata ("Debenturistas").

5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) representantes da Emissora; (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Gyramais.

AGD
24 10 22

6. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre: **(a)** em cumprimento ao deliberado na Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas de 28 de junho de 2022 ("AGD 28.06.2022") e diante da impossibilidade de alienação das CCBs no prazo estipulado, deliberar sobre as novas providências a serem tomadas; e **(b)** a autorização ao Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

7. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, representando 94,15% das Debêntures em circulação aprovam, e 1,94% optaram por abster-se, conforme deliberações abaixo:

(a) em cumprimento ao deliberado na AGD 28.06.2022 e diante da impossibilidade de alienação das CCBs no prazo estipulado, aprovar proposta prevista no Anexo II da presente Assembleia, conforme previamente enviada para validação dos Debenturistas no dia 20 de setembro de 2022, com a finalidade de segregação e avaliação da carteira das CCBs atreladas à Ordem do Dia. Os Debenturistas também consignam em ata a autorização para a criação de eventos de pagamento extraordinários semanais, caso esteja disponível, no mínimo, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

(b) a autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da Operação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

Os Debenturistas por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações ora aprovadas, razão pela qual Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indenado e salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Carlos Pereira Martins e Secretário: Carlos Alberto Bacha. Assinaturas dos presentes: Emissora; Agente Fiduciário e Gyramais. O Presidente e Secretário da mesa, nos termos da Resolução 81, registram a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

DUCEP
24 10 22

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

JUCESP
24 10 2022

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra realizada em 27 de setembro de 2022.]

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/09/2022 | 05:51:22 PDT
ICP
38D0DF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA 60674458753
CPF: 60674458753
Hora de assinatura: 29/09/2022 | 05:11:29 PDT
ICP
UE29095A548A43D6A83021727BBD688

Carlos Alberto Bacha
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/09/2022 | 05:51:40 PDT
ICP
38D0DF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Emissora

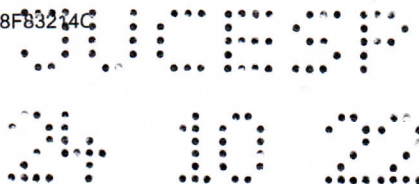
DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA 60674458753
CPF: 60674458753
Hora de assinatura: 29/09/2022 | 05:11:34 PDT
ICP
UE29095A548A43D6A83021727BBD688

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
8B20B7032C7A43F...

GYRAMAIS TECNOLOGIA S.A





ANEXO II – PROPOSTA DE SEGREGAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CARTEIRA

Premissas:

1. VERT devolve para a SPE (VERT-Gyra) os fees de gestão faturados desde maio/2022, que foi quando deveria ter ocorrido a amortização da sênior.
2. A VERT se compromete também a não realizar a cobrança de novos fees de gestão na securitizadora, ficando o valor da remuneração da VERT em uma conta apartada da SPE, em garantia, até a apuração do impacto aos investidores na data de vencimento das debêntures.
3. A Gyra+ promoverá redução de 100% nos fees de cobrança relacionado à compra indevida de carteira, que deverá ficar segregada em conta da SPE até a apuração do impacto aos investidores na data de vencimento das debêntures.
4. Caso não haja impacto, tanto os fees da VERT como da Gyra+ serão liberados, caso contrário, serão utilizados para compensar possíveis perdas aos investidores, respeitando a senioridade entre as classes de debêntures.

Metodologia:

Aferição do prejuízo/lucro com a aquisição da nova carteira na SPE

Com o objetivo de aferir se a SPE obteve lucro ou prejuízo com a aquisição da "carteira indevida" o seguinte procedimento deverá ser adotado pela VERT:

1. Calcular o FCF realizado da SPE, conforme abaixo:
 - a. (+) Caixa recebido decorrente de pagamentos recebidos
 - b. (+) Caixa recebido decorrente de aplicações financeiras
 - c. (-) despesas da SPE
 - d. (-) pagamento dos debenturistas seniores e mezaninos
 - e. (=) resultado real (1)
2. Realizar um cálculo gerencial do que teria sido o resultado da SPE sem a aquisição da "carteira indevida"
 - a. (+) Caixa recebido decorrente de pagamentos recebidos EX- recebimentos da carteira indevida
 - b. (+) Caixa recebido decorrente de aplicações financeiras
 - c. (-) despesas da SPE (as despesas que incidirem como % sobre a carteira deverão ser recalculados)
 - d. (-) pagamento dos debenturistas seniores e mezaninos QUE TERIA SIDO REALIZADO SEM A "CARTEIRA INDEVIDA"
 - e. (=) resultado gerencial (2)

Caso Resultado 1 > Resultado 2:

1. devolver os recursos para a Gyra+
2. devolver os recursos para a VERT

VERT
24 10 22

Caso Resultado 2 > Resultado 1

1. reembolsar os debenturistas seniores até o atingimento do benchmark
2. reembolsar os debenturistas mezaninos até o atingimento do benchmark
3. reembolsar os debenturistas subordinados, sem considerar a posição da Gyra+ em maio de 2022, até o valor que teria sido o "resultado gerencial".
4. caso exista sobra de recursos, devolver para a VERT e para a Gyra+ na proporção dos fees que foram retidos.